



**PUBLICADA EM 16-4-08-SEÇÃO I – PÁG.52**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 24 DE 15 DE ABRIL DE 2008**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Coordenadora das Comemorações do Cinqüentenário do “Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira” – PETAR*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

Em 19 de maio do corrente ano, comemora-se o cinqüentenário de criação do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, uma das mais antigas e importantes Unidades de Conservação da Natureza do Estado;

As comemorações devem ser realizadas de forma articulada entre os diversos setores governamentais e segmentos da sociedade envolvidos com a proteção e implantação do Parque; resolve:

**Artigo 1º** - Criar a “Comissão Coordenadora das Comemorações do Cinqüentenário do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR”, vinculada à Fundação Florestal de São Paulo, com o objetivo de coordenar e integrar as atividades comemorativas dos 50 anos do Parque.

**Artigo 2º** - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - 01 representante da Fundação Florestal de São Paulo;
- II - O Sr. Diretor do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR;
- III - 01 representante do Instituto Florestal de São Paulo;
- IV - 01 representante do Instituto Geológico de São Paulo;
- V - 01 representante do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

VI - 01 representante do Conselho Consultivo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR.

§ 1º - Os membros serão designados por portaria do Sr. Diretor Executivo da Fundação Florestal a partir de indicação das respectivas instituições, a ser realizada em até 10 dias, após a publicação desta resolução.

§ 2º - A comissão poderá convidar outras pessoas e instituições para participar de suas atividades e colaborar com suas ações.

**Artigo 3º** - Cabe à Fundação Florestal assegurar os recursos necessários para o adequado funcionamento da comissão, bem como para a realização dos eventos e atividades comemorativas da agenda oficial, que fiquem sob a responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente